

## **Padrão de Segurança e Saúde: avaliação do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras**

Código: **NT.00047.GN-SP.ESS**

Edição: 1



O texto seguinte corresponde a uma tradução do Procedimento original “Estándar de Seguridad y Salud: Evaluación del desempeño en seguridad y salud de las empresas colaboradoras”, Edição 1, com o fim de facilitar a compreensão do seu conteúdo por todos os funcionários do Grupo Gas Natural Fenosa. Em caso de divergência de interpretação resultante da tradução, o conteúdo da versão original em espanhol que está em vigor é o que deve prevalecer para todos os efeitos.

Data de aprovação: 03/03/2015

Data da tradução: 09/03/2015

# Padrão de Segurança e Saúde: avaliação do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras

---

## Histórico de Revisões

Edição	Data	Motivo da edição e/ou resumo de alterações
1	01/08/2014	Primeira edição do documento.

NT.00047.GN-SP.ESS		Data: 01/08/2014
Edição: 1		Página: 2 de 12

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Proteja o meio ambiente.

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida.

# Padrão de Segurança e Saúde: avaliação do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras

---

## Índice

1. Objetivo	4
2. Abrangência	4
3. Documentos de referência	4
4. Definições	4
5. Responsabilidades	5
Avaliador do desempenho de segurança e saúde em contratos	5
Unidade Responsável	5
Unidade corporativa de Qualidade de fornecedores	5
Unidade corporativa de Compras	6
6. Desenvolvimento	6
6.1. Avaliação periódica do desempenho de segurança e saúde de empresas colaboradoras	6
6.2. Métricas de Segurança e Saúde	6
7. Registros e dados. Formatos aplicáveis	9
Anexo 02: Programa de avaliação do desempenho de segurança e saúde de Empresas Colaboradoras	10

NT.00047.GN-SP.ESS		Data: 01/08/2014
Edição: 1		Página: 3 de 12

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Proteja o meio ambiente.

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida.

# Padrão de Segurança e Saúde: avaliação do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras

---

## 1. Objetivo

O presente documento estabelece os aspectos e critérios de avaliação periódica de empresas colaboradoras, que permitam avaliar de forma objetiva e homogênea o comportamento destas em matéria de segurança e saúde. Através deste, pretende-se definir mecanismos que permitam medir, controlar e gerir a melhoria contínua no desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras. Esses mecanismos devem ser entendidos no contexto mencionado, não sendo adequada a sua aplicação direta para aspectos diferentes, tais como ações sancionadoras ou a comparação entre contratos de natureza diferente.

## 2. Abrangência

É de aplicação em todas as empresas do grupo Gas Natural Fenosa com participação majoritária e nas empresas ou entidades onde tem responsabilidade por sua operação e/ou gestão.

A avaliação do desempenho em segurança e saúde será realizada, pelo menos, para as empresas colaboradoras que se encontram classificadas dentro das famílias de compras com criticidade de risco em matéria de segurança e saúde (atividades relacionadas com a construção, exploração, manutenção, desenvolvimento de obras e serviços ou telecomunicações).

## 3. Documentos de referência

**NG.00002.GN** Manual do sistema integrado de gestão.

**NG.00004.GN** Norma Geral de Contratação Externa.

**NG.00008.GN** Norma Geral de Qualidade de fornecedores.

**PG.00013.GN** Compras.

**PG.00039.GN** Gestão da qualidade de fornecedores

**NT.00034.GN-SP.ESS-PT.02** Inspeção Documentada.

**NT.00035.GN-SP-ESS** Comunicação e investigação de acidentes e incidentes.

**NT.00045.GN-SP-ESS** Regime sancionador aplicável a empresas contratadas.

## 4. Definições

**Avaliador do desempenho de segurança e saúde em contratos:** pessoa ou pessoas nomeadas por cada Negócio e/ou país, com a responsabilidade de realizar a avaliação periódica do desempenho de segurança e saúde das empresas colaboradoras no âmbito do referido negócio e de transmitir os resultados da avaliação indicada às unidades corporativas de Compras e Qualidade de Fornecedores, coordenando as ações a serem realizadas.

NT.00047.GN-SP.ESS		Data: 01/08/2014
Edição: 1		Página: 4 de 12

# Padrão de Segurança e Saúde: avaliação do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras

---

**Unidade Responsável:** unidade organizativa de cada Negócio e/ou país, que gere de forma direta as atividades executadas por empresas colaboradoras, com base em um contrato estabelecido entre a companhia e as empresas contratadas.

## 5. Responsabilidades

Todas as Direções Gerais do grupo Gas Natural Fenosa deverão zelar pela aplicação dos princípios gerais da presente norma, sendo sua obrigação verificar a implementação da mesma.

Em seguida, são detalhadas as funções e responsabilidades derivadas desta norma:

### Avaliador do desempenho de segurança e saúde em contratos

- Definir o perímetro de aplicação da presente norma, quanto a empresas colaboradoras e contratos, no âmbito do seu negócio.
- Obter ou coordenar a obtenção das Métricas de Segurança e Saúde definidas na presente norma, a partir da informação existente nos sistemas estabelecidos para o efeito e da informação reportada pelas unidades responsáveis e, se for o caso, pela unidade de prevenção de riscos laborais do grupo Gas Natural Fenosa.
- Emitir um relatório de avaliação do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras dentro do perímetro definido para o seu negócio, segundo a periodicidade estabelecida.
- Definir e realizar o acompanhamento dos planos de melhoria necessários nas empresas colaboradoras nas quais assim for definido, de acordo com o estabelecido no item 6.
- Coordenar com as unidades corporativas de Compras e Qualidade de fornecedores a aplicação dos resultados das avaliações do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras nos processos de avaliação global de fornecedores e nos processos de licitação ou renovação de contratos.

### Unidade Responsável

- Colaborar com o Avaliador do desempenho de segurança e saúde em contratos na obtenção das Métricas de Segurança e Saúde definidas na presente norma, especialmente na que se refere à revisão de trabalhos finalizados.
- Colaborar na definição e acompanhamento dos planos de melhoria necessários nas empresas colaboradoras.

### Unidade corporativa de Qualidade de fornecedores

- Incorporar os resultados das avaliações do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras nos processos de avaliação global de fornecedores e garantir a custódia integrada dos resultados de avaliação de desempenho de fornecedores.

NT.00047.GN-SP.ESS		Data: 01/08/2014
Edição: 1		Página: 5 de 12

## Padrão de Segurança e Saúde: avaliação do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras

---

- Colaborar com o Avaliador do desempenho de segurança e saúde em contratos na coordenação das ações necessárias a adotar, com base nos resultados de desempenho.

### Unidade corporativa de Compras

- Incorporar os resultados das avaliações do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras nos processos de licitação ou renovação de contratos.

## 6. Desenvolvimento

### 6.1. Avaliação periódica do desempenho de segurança e saúde de empresas colaboradoras

A avaliação de segurança será realizada para cada um dos fornecedores classificados dentro das famílias de compras com criticidade de risco, por contrato, pedido ou agrupamento de contratos que, na opinião do avaliador do desempenho em segurança e saúde em contratos, seja considerado mais conveniente para o seu negócio.

Esta avaliação será realizada uma vez por ano (sobre um período de doze meses), ao longo do primeiro semestre do ano, e de forma pontual quando tenha ocorrido um acidente grave, muito grave ou mortal, ou qualquer outra circunstância que assim o aconselhe.

O avaliador do desempenho em segurança e saúde em contratos do negócio realizará a avaliação de segurança das empresas colaboradoras no seu âmbito, a partir da informação e das métricas de segurança que devem proporcionar às empresas colaboradoras, às Unidades Responsáveis e, se for o caso, a unidade de Prevenção de riscos laborais do grupo Gas Natural Fenosa.

A avaliação de desempenho de segurança será realizada preenchendo o formato NT.00047.GN-SP.ESS-FO.01 “Avaliação do desempenho de segurança e saúde de empresas colaboradoras”, que será enviado pelo avaliador do desempenho em segurança e saúde em contratos às unidades de Compras/Qualidade de Fornecedores.

Esta avaliação de segurança será incorporada nos processos de avaliação global da empresa colaboradora, centralizada em Compras/Qualidade de Fornecedores, de forma que, para cada fornecedor avaliado, se disponha de uma avaliação do desempenho de segurança.

### 6.2. Métricas de Segurança e Saúde

Os Índices de Segurança e Saúde da avaliação do desempenho de segurança e saúde das empresas colaboradoras são:

**IV1. Índice de acidentes.** Será calculado considerando os acidentes laborais que a empresa colaboradora teve.

NT.00047.GN-SP.ESS		Data: 01/08/2014
Edição: 1		Página: 6 de 12

## Padrão de Segurança e Saúde: avaliação do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras

---

**IV2. Índice de incidentes.** Será calculado considerando os incidentes de segurança e saúde que a empresa colaboradora tenha comunicado.

**IV3. Índice de inspeções documentadas.** Será calculado considerando os resultados das inspeções documentadas à empresa colaboradora.

**IV4. Índice de documentação de segurança e saúde laboral.** Será calculado considerando a documentação de segurança e saúde entregue pela empresa colaboradora.

**IV5. Índice de implantação de segurança e saúde nos trabalhos.** Será calculada considerando a implicação e o compromisso da empresa colaboradora com o projeto de segurança e saúde do Grupo GNF.

**IV6. Índice de infrações e sanções.** Será calculado considerando as infrações e sanções impostas à empresa colaboradora em matéria de segurança e saúde.

Quando se tiver a pontuação de cada uma das considerações anteriores, serão somadas e é obtida a pontuação geral da empresa colaboradora.

A avaliação total destes índices será realizada sobre uma base máxima de 100 pontos, de forma que as empresas colaboradoras devem obter uma pontuação mínima global de 70 pontos.

Se uma empresa colaboradora não alcançar a pontuação mínima, deverá implementar imediatamente um plano de melhoria que deve ser aprovado pelo negócio, cuja eficácia será revisada pelo avaliador do desempenho de segurança e saúde em contratos ao fim de três meses. Esta revisão será realizada preenchendo o formato NT.00047.GN-SP.ESS-FO.01 "Avaliação do desempenho de segurança e saúde de empresas colaboradoras". A avaliação compreenderá o período decorrido entre a implementação e a finalização do plano de melhoria executado pela empresa colaboradora.

Se a empresa colaboradora não melhorar os seus resultados de Segurança e Saúde depois do referido plano, o negócio comunicará a Compras e Qualidade de fornecedores, para que sejam aplicados os mecanismos determinados nas normas e procedimentos gerais estabelecidos para o efeito (NG.0004.GN, NG.0008.GN, PG.00013.GN, PG.00039.GN), e/ou os indicados nas normas técnicas em matéria de segurança e saúde que sejam aplicáveis.

No final do ano, cada Diretoria Geral poderá realizar um reconhecimento à empresa colaboradora com melhor desempenho em segurança e saúde dentro do seu negócio.

### 6.2.1. Índice de acidentes, IV1

Os acidentes causados por atos ou ações inseguras da empresa colaboradora resultarão em penalização na classificação com uma pontuação máxima de 30 pontos.

NT.00047.GN-SP.ESS		Data: 01/08/2014
Edição: 1		Página: 7 de 12

## **Padrão de Segurança e Saúde: avaliação do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras**

---

A categorização dos acidentes das empresas colaboradoras seguirá o critério assinalado na NT.00035.GN-SP-ESS “Comunicação e investigação de acidentes e incidentes”.

O cálculo do índice de acidentes IV1 é indicado no anexo 02

### **6.2.2. Índice de incidentes, IV2**

Os incidentes comunicados pela empresa colaboradora contribuirão para a classificação de forma positiva com um máximo de 5 pontos, para compensar os pontos perdidos no item IV1, dado que é evidenciado com este fato a vontade de melhorar o planejamento preventivo da atividade. Caso a pontuação do índice IV1 seja 30, o índice IV2 não se aplicará na avaliação.

Para considerar a avaliação positiva do incidente, em conjunto com a comunicação do mesmo, o avaliador do desempenho de segurança e saúde em contratos deverá indicar a lição aprendida e/ou as ações preventivas implementadas.

A categorização dos incidentes das empresas colaboradoras seguirá o critério assinalado na NT.00035.GN-SP-ESS “Comunicação e investigação de acidentes e incidentes”.

O cálculo do índice de incidentes IV2 é indicado no anexo 02

### **6.2.3. Índice de inspeções documentadas, IV3**

Os resultados das inspeções documentadas penalizarão a classificação com uma pontuação máxima de 20 pontos.

As inspeções documentadas serão realizadas seguindo a NT.00034.GN-SP-ESS-PT.02. "Inspeção documentada"

O cálculo do índice de inspeções documentadas IV3 é indicado no anexo 02.

### **6.2.4. Índice de documentação de segurança e saúde laboral entregue, IV4**

As falhas na entrega de documentação de segurança e saúde laboral penalizarão a classificação com uma pontuação máxima de 15 pontos.

Através da ferramenta de gestão documental, será avaliado o compromisso da empresa colaboradora na contribuição e atualização da documentação em matéria de prevenção de riscos laborais exigida previamente e durante a execução dos trabalhos.

O atraso na entrega da documentação de segurança e saúde laboral requerida, pode implicar em atrasos no início dos trabalhos que serão tidos em conta pelo Avaliador do desempenho de segurança e saúde em contratos.

O cálculo do índice de documentação de segurança e saúde laboral IV4 é indicado no anexo 02

NT.00047.GN-SP.ESS		Data: 01/08/2014
Edição: 1		Página: 8 de 12



## **Padrão de Segurança e Saúde: avaliação do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras**

---

### **6.2.5. Índice de implantação de segurança e saúde nos trabalhos, IV5**

A avaliação da implicação da empresa colaboradora com o projeto de segurança e saúde do Grupo GNF contribuirá para a classificação com uma pontuação máxima de 15 pontos.

O Avaliador do desempenho de segurança e saúde em contratos do negócio solicitará à Unidade Responsável pela atividade que a empresa colaboradora desenvolve, a avaliação com o compromisso visível de segurança e saúde dos trabalhos executados pelo contratado de acordo com o indicado no item de implantação de segurança e saúde nos trabalhos (anexo 02).

O cálculo do índice de implantação de segurança e saúde nos trabalhos IV5 é indicado no anexo 02

### **6.2.6. Índice de Infrações e sanções, IV6**

As infrações e sanções penalizarão a classificação com uma pontuação máxima de 20 pontos.

A categorização de desvios que tenham sido causados por ações sancionadoras a empresas colaboradoras, seguirá o critério assinalado na NT.00045.GN-SP-ESS “Regime sancionador aplicável a empresas contratadas”

O cálculo do índice de infrações e sanções IV6 é indicado no anexo 02

## **7. Registros e dados. Formatos aplicáveis**

NT.00047.GN-SP.ESS-FO.01 Avaliação do desempenho de segurança e saúde de empresas colaboradoras

NT.00047.GN-SP.ESS		Data: 01/08/2014
Edição: 1		Página: 9 de 12

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Proteja o meio ambiente.

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida.

# Padrão de Segurança e Saúde: avaliação do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras

## Anexo 02: Programa de avaliação do desempenho de segurança e saúde de Empresas Colaboradoras

Para cada empresa contratada será realizado um processo de avaliação com uma pontuação de objetivo máximo de 100 pontos, de forma que serão aplicados pontos em função dos critérios indicados em seguida.

Caso algum aspecto desta avaliação não seja avaliável pela tipologia da atividade que a empresa colaboradora está desenvolvendo, os pontos serão atribuídos proporcionalmente aos aspectos restantes.

### 1) Consideração de acidentes, IV1

#### PONTUAÇÃO DE PARTIDA 30 Pontos

Por cada acidente causado por ações ou condições inseguras por parte da empresa contratada, serão subtraídos pontos de acordo com a seguinte tabela.

acidente sem baixa	-3 pontos
acidente leve com baixa	-10 pontos
acidente com baixa grave ou mortal	-30 pontos

### 2) Consideração de incidentes, IV2

O número de incidentes reportados pela empresa melhorará a pontuação conseguida até um máximo de 5 pontos.

Cada incidente reportado compensará com 1 ponto os subtraídos no item anterior de consideração de acidentes IV1, de forma que a soma do IV1+IV2 não será superior a 30.

Caso o índice IV1 seja 30, o índice IV2 não será aplicado na avaliação.

### 3) Consideração de inspeções documentadas, IV3

#### PONTUAÇÃO DE PARTIDA 20 Pontos

Em função dos resultados obtidos nas inspeções documentadas serão subtraídos pontos de acordo com a seguinte tabela:

Proporção	< 0,25	$0,25 \leq$ Proporção < 0,5	$0,5 \leq$ Proporção < 0,75	$0,75 \leq$ Proporção < 1	Proporção = 1
IV3	0 pontos	-5 pontos	-10 pontos	-15 pontos	-20 pontos

Proporção = (nº inspeções com desvios)/(nº de inspeções realizadas)

NT.00047.GN-SP.ESS		Data: 01/08/2014
Edição: 1		Página: 10 de 12

## Padrão de Segurança e Saúde: avaliação do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras

### 4) Consideração de documentação de segurança e saúde laboral entregue, IV4

#### PONTUAÇÃO DE PARTIDA 15 Pontos

A porcentagem de documentos não apresentados corretamente relativamente ao total da documentação solicitada. Caso se disponha de verificações periódicas do grau de preenchimento de documentação de segurança e saúde, o cálculo será realizado sobre o valor médio das referidas verificações. Caso contrário, o cálculo será realizado segundo a documentação disponível no momento da avaliação.

%	% ≤ 5	5 < % ≤ 10	10 < % ≤ 15	% > 15
IV4	0 pontos	-5 pontos	-10 pontos	-15 pontos

$\% = (\text{n}^\circ \text{ documentos não apresentados corretamente}) / (\text{n}^\circ \text{ total de documentos considerados})$

### 5) Consideração de implantação de segurança e saúde nos trabalhos, IV5

#### PONTUAÇÃO DE PARTIDA 15 Pontos

A avaliação da implicação e do compromisso visível da empresa colaboradora com o projeto de segurança e saúde do Grupo GNF durante o desenvolvimento dos trabalhos será realizada pela unidade responsável, considerando os seguintes critérios:

Aspectos	
	Compromisso visível das chefias intermédias da empresa colaboradora com o projeto de segurança e saúde.
	Diligência na solução das deficiências detectadas nas suas obras.
	Desenvolvimento de iniciativas próprias de melhoria da segurança nas obras do Grupo GNF.
	Colaboração da empresa colaboradora com o pessoal do Grupo GNF nas OPS e atividades de supervisão.
	Participação ativa da empresa colaboradora em questões de segurança e saúde durante as reuniões de coordenação.

Uma vez analisados estes aspectos, serão atribuídos os pontos correspondentes tendo como referência a seguinte tabela:

Tipo de Compromisso	Pontos
Compromisso EXCELENTE	15 pontos
Compromisso BOM	10 pontos
Compromisso REGULAR	5 pontos
Compromisso MAU	0 pontos

NT.00047.GN-SP.ESS		Data: 01/08/2014
Edição: 1		Página: 11 de 12

## Padrão de Segurança e Saúde: avaliação do desempenho em segurança e saúde das empresas colaboradoras

---

### 6) Consideração de Infrações e sanções, IV6

PONTUAÇÃO DE PARTIDA 20 Pontos

Por cada desvio serão subtraídos pontos de acordo com a seguinte tabela

Desvio leve	-3 Pontos
Desvio grave	-10 pontos
Desvio muito grave	-20 pontos

NT.00047.GN-SP.ESS		Data: 01/08/2014
Edição: 1		Página: 12 de 12

Avalie a necessidade de imprimir este documento; após impresso, ele será considerado cópia não controlada. Proteja o meio ambiente.

Propriedade do Grupo Gas Natural Fenosa. Reprodução proibida.

## Avaliação do Desempenho de Segurança de Empresas Colaboradoras

PONTUAÇÃO OBJETIVO 100 Pontos							
Negócio:				Realizado por:			
Empresa Colaboradora:				Data avaliação:			
Contrato/ pedido a avaliar:				Período de avaliação:			
Consideração de acidentes, IV1	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Classificação de acidentes		N.º acidentes	Penalização por acidente	Subtotal
	0	30	1.1	Pontuação inicial	N/A	N/A	30
			1.2	Sem Baixa		-3	
			1.3	Leve com Baixa		-10	
			1.4	Com baixa grave ou mortal		-30	
<b>Total Pontuação IV1 (1.1+1.2+1.3+1.4)</b>							
Consideração de incidentes, IV2	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Critério		N.º incidentes notificados	Pontuação por incidente notificado	Subtotal
	0	5	2.1	Incidentes+ Lição+Ações*		1	
<b>Total Pontuação IV2 (2.1)</b>							
Consideração de inspeções documentadas, IV3	Pontuação mínima	Pontuação máxima	IDS com desvios/IDS realizadas		Penalização		Subtotal
	0	20	3.1	Pontuação inicial	N/A		20
			3.2	Proporção < 0,25	0		
			3.3	0,25 ≤ Proporção < 0,5	-5		
			3.4	0,5 ≤ Proporção < 0,75	-10		
			3.5	0,75 ≤ Proporção < 1	-15		
3.6			Proporção = 1	-20			
<b>Total Pontuação IV3 (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5+3.6)</b>							
Consideração de documentação de segurança e saúde laboral entregue, IV4	Pontuação mínima	Pontuação máxima	% documentação não entregue corretamente		Penalização % documentação não apresentada		Subtotal
	0	15	4.1	Pontuação inicial	N/A		15
			4.2	% ≤ 5	0		
			4.3	5 < % ≤ 10	-5		
			4.4	10 < % ≤ 15	-10		
			4.5	% > 15	-15		
<b>Total Pontuação IV4 (4.1+4.2+4.3+4.4)</b>							
Consideração de implantação de segurança e saúde nos trabalhos, IV5	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Aspectos		Pontuação máxima	Subtotal	
	0	15	5.1	Compromisso Visível de chefias	3		
			5.2	Diligência resolver deficiências	3		
			5.3	Iniciativas próprias em segurança	3		
			5.4	Colaboração com a GNF	3		
			5.5	Participação em reuniões	3		
<b>Total Pontuação IV5 (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)</b>							
Consideração de infrações e sanções, IV6	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Classificação de infrações e sanções		No.	Penalização por infração/sanção	Subtotal
	0	20	6.1	Pontuação inicial	N/A	N/A	20
			6.2	Leves		-3	
			6.3	Graves		-10	
			6.4	Muito Graves		-20	
<b>Total Pontuação IV6 (6.1+6.2+6.3+6.4)</b>							
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>							
<p>* Cada incidente reportado com a lição aprendida e as ações de prevenção implementadas compensará com 1 ponto os subtraídos no ponto anterior de Consideração de acidentes IV1. Caso a pontuação do índice IV1 seja 30, o índice IV2 não se aplicará na avaliação.</p>							